



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.692, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.012.

Proj. Lei nº 094/2.012 – Autoria Vereadora: Ana Santa Ferreira Alves

Institui e inclui no calendário oficial do Município de Assis a Semana da Cultura Evangélica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Assis, a **Semana da Cultura Evangélica**, a ser comemorada na primeira semana do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. A Semana da Cultura Evangélica integrará o Calendário Oficial do Município e terá como objetivo divulgar a cultura evangélica através de exposições, palestras, cultos religiosos e outras atividades em geral.

Art. 2º - A organização da Semana instituída por esta Lei caberá a uma Comissão de Organização integrada por representantes das Instituições Evangélicas com sede no Município.

§ 1º - Os representantes das Instituições Evangélicas com sede no Município, no prazo que lhes aprouver, elegerão os membros da Comissão de Organização de que trata o *caput*, e providenciarão a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§ 2º - Todas as Instituições Evangélicas do âmbito municipal poderão participar das reuniões de organização do evento, ficando, entretanto, as decisões finais a cargo da Comissão.

Art. 3º - Observada a legislação, o Poder Executivo poderá oferecer meios para a realização da "Semana da Cultura Evangélica".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Setembro de 2.012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Setembro de 2.012.